



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

## EDITAL Nº 234/2025

Processo nº 23075.020134/2025-35

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei nº 15.141, de 02/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2025, na Lei nº 11.784, de 22/09/2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2008, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12, e suas alterações, no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2018, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2022, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, e alterações posteriores, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2004, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2018, e Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2025, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Instrução Normativa nº 23, de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023, na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, no Decreto nº 12.374, de 06/02/2025, publicado no Diário Oficial da União de 07/02/2025, na Portaria MPOG nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/2002, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, torna público que estarão abertas as inscrições, por 30 (trinta) dias, para provimento de cargos de professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991, para os Setores/Departamentos e unidades equivalentes de Ensino, conforme abaixo especificados:

### 1 - DO CONCURSO

1.1 - As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

### 2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - A estrutura remuneratória para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico\* é composta pelo vencimento básico + retribuição por titulação (RT), sendo que o vencimento básico para a Classe A, Nível 1 (um), regime de trabalho 20 (vinte) horas, é equivalente a R\$ 3.090,43, já para a Classe A, Nível 1 (um), regime de trabalho Dedicação Exclusiva (DE), é equivalente a R\$ 6.180,86.

2.1.2 - Em relação ao Auxílio Alimentação, para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas, o valor é de R\$500,00, já para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, é de R\$1.000,00.

**\*De acordo com o disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.**

### 3 - DO CARGO

3.1 - Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - estruturado pela Lei nº 11.784/08 e pela Lei nº 12.772/12 e suas alterações.

3.2 - Descrição das atividades: Aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas em legislação específica.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, deverá ser encaminhada à unidade

promotora do concurso, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.2 – São requisitos para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 75/13 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O requerimento poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme link [https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/inscricao.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao.html), e deverá ser preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Cópia do documento oficial de identidade;
- c) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;
- d) Cópia do Certificado de Alistamento Militar obrigatório para o sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/gr.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/gr.html)) e poderá ser paga via PIX, em qualquer banco, ou boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU), pagável somente em espécie no Banco do Brasil - o valor pago não será devolvido em caso algum;
- f) *Curriculum Vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios, conforme item 9 deste Edital;
- g) Candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

4.3 – É vedada a inscrição condicional.

4.4 – Aos candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na UFPR, fica dispensada a apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 – Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.

4.6 – Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme Art. 13 da Resolução nº 75/13-CEPE.

4.7 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.8 – O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.

4.9 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

## **5 - DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 – Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

5.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.

5.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail [urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br), que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: Nome completo, o número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. O candidato também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

- a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja do próprio candidato e esteja cadastrado);
- b) Declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no item 5.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: Número do NIS; nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;
- c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

5.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/def\\_inscricao.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/def_inscricao.html)) depois de decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.2 – Poderão ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isentado de pagamento de taxa de

inscrição os candidatos que apresentarem a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

5.2.1 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do concurso público, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.

5.2.2 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para doadores de medula óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.2.3 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site da unidade promotora do concurso depois de decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.3 – Em relação aos itens 5.1.1 e 5.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

5.4 – Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição do candidato, deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.

5.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.1.1 e 5.2 estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluído do concurso.

5.7 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este Edital.

5.8 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este Edital.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

### **6.1 - DADOS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.

6.1.2 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/04, o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio dos Decretos nº 9.546/18 e nº 12.533/25, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/25.

6.1.3 – Conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.

6.1.4 – Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos públicos a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos referidos editais, conforme porcentagem utilizada nesta Instituição.

6.1.5 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

6.1.6 – Durante a validade do concurso, caso o candidato aprovado para cota PcD não tome posse ou não entre em exercício, deverá ser nomeado o segundo colocado da lista de PcD, de acordo com a ordem de classificação.

6.1.7 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação de cada área e a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital.

6.1.8 – Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

6.1.9 – As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

6.1.10 – O candidato que se declarar com deficiência participará do concurso público em igualdade com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.11 – Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência somente poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos se asseguradas todas as adaptações necessárias a prover acessibilidade, conforme as necessidades específicas da pessoa com deficiência, em igualdade de condições

com as demais pessoas.

6.1.12 - Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria referente à incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo em provimento.

6.1.13 - O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme item 7 deste Edital.

6.1.14 - A concessão do atendimento especializado para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PcD.

## 6.2 - INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.2.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.2.2 - No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição citado no item 4.2 deste Edital, com a indicação da deficiência autodeclarada, área de conhecimento à qual pretende concorrer, necessidade de condições especiais para realização das provas, se necessário, dentre outros dados obrigatórios.

6.2.2.1 - Ainda, deverá encaminhar, na mesma data e juntamente com o requerimento de inscrição, documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.

6.2.3 - A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.2.3.1 - O candidato também poderá encaminhar demais documentações que facilitem na caracterização da deficiência, desde que emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do edital do certame.

6.2.4 - Para que a inscrição seja devidamente computada, o candidato deverá enviar toda a documentação necessária, destacada nos itens 4.2 e 6.2.2.1, para o endereço de e-mail do Setor/Departamento ou unidade equivalente responsável pelo certame, disponível no Anexo 02 (dois) deste Edital.

6.2.5 - O Setor/Departamento ou unidade equivalente responsável pelo certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail ([urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br)) com solicitação de realização do procedimento de caracterização da deficiência. Este e-mail deverá conter os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição do candidato;

II - Documento de identidade original com foto;

III - Documentação caracterizadora da deficiência.

6.2.5.1 - A PROGEPE confirmará o recebimento do e-mail e encaminhará para a comissão designada em portaria para tratar do tema.

6.2.6 - O candidato que não apresentar a documentação comprobatória ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

6.2.7 - Para o caso do item 6.2.6, a inscrição será considerada apenas para a ampla concorrência.

6.2.8 - Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

## 6.3 - PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.3.1 - O procedimento de caracterização da deficiência será realizado, de forma presencial, por comissão multiprofissional e interdisciplinar, designada em portaria, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais 01 (um) deverá ser da área de medicina.

6.3.2 - Os candidatos serão convocados para realização do procedimento de caracterização da deficiência por e-mail, conforme endereço informado no requerimento de inscrição individual, com indicação de local, data e horário.

6.3.3 - O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.

6.3.4 - O edital do resultado do procedimento de caracterização da deficiência será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_pcd\\_efetivos.html](http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_pcd_efetivos.html)).

6.3.5 - Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.6 - O procedimento de caracterização da deficiência não substitui o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme item 11.2 deste Edital, solicitado somente caso o candidato seja aprovado e convocado pela UFPR.

6.3.7 - Na hipótese da comissão multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da

deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência.

#### **6.4 – RECURSO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

6.4.1 – Após a divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, acompanhado do edital em que consta o parecer da comissão multiprofissional e interdisciplinar, o candidato poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

6.4.1.1 – Mesmo após a interposição de recurso, o candidato poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do concurso não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.

6.4.2 – O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE, via e-mail [urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br), em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital citado no item 6.3.4, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal designada em portaria para tratar do tema.

6.4.3 – A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que integraram a comissão multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência anterior.

6.4.4 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.

6.4.5 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_pcd\\_efetivos.html](http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_pcd_efetivos.html)).

6.4.6 – Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.4.7 – Na hipótese da comissão recursal concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência.

### **7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o solicitado no requerimento de inscrição.

7.1.1 – As condições especiais previstas especificamente no item 7.1 serão avaliadas por comissão multiprofissional e interdisciplinar, responsável pelo parecer quanto ao procedimento de verificação da deficiência.

7.1.2 – As unidades acadêmicas deverão providenciar as condições especiais indicadas pela comissão multiprofissional e interdisciplinar.

7.1.3 – Fica assegurada, em todas as fases do certame, a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 9.508/18, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas, a serem disponibilizadas pela unidade promotora do certame, e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/18.

7.2 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no requerimento de inscrição e anexar certidão de nascimento da criança.

7.2.1 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

7.2.2 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.3 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

8.1 – Fica assegurada às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Instrução Normativa nº 23/23, da Lei nº 15.142/25, do Decreto nº 12.536/25 e da Instrução Normativa nº 261/25.

8.1.1 – A porcentagem citada no item 8.1 será distribuída da seguinte forma:

I – Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras;

II – Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III – Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

8.1.2 – Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos públicos a fim de alcançar a totalização das porcentagens de cotas na abertura dos referidos editais.

8.1.3 – A reserva de vagas automáticas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 02 (duas), conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

8.1.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/10.

8.1.5 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles que se identifiquem como parte de uma coletividade indígena e sejam reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

8.1.6 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas aqueles que pertencerem a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/03.

8.1.7 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

8.1.8 – A autodeclaração, registrada no requerimento de inscrição, será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/25 e no Decreto nº 12.536/25:

I – Confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas;

II – Verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

8.1.9 – Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

8.1.10 – Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.1.11 – Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

8.1.12 – Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

8.1.13 – Durante a validade do concurso, caso o candidato aprovado em vaga reservada para pessoa negra, indígena e quilombola não tome posse ou não entre em exercício, deverá ser nomeado o segundo colocado da lista de pessoas negras, indígenas e quilombolas, de acordo com a ordem de classificação.

8.1.14 – As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

8.1.15 – O candidato inscrito como pessoa negra, indígena e quilombola participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

8.1.16 – Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I – Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II – Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.17 – Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

## 8.2 – CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

8.2.1 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à homologação do resultado final do concurso, conforme orientações dispostas neste Edital.

8.2.2 – O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, vinculada à Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), composta por 05 (cinco) membros titulares e por membros suplentes em igual número.

8.2.3 – A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

8.2.4 – As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.2.5 – O edital de convocação, com o local e horário para o comparecimento à banca de heteroidentificação, será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_efetivos.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html)).

8.2.5.1 – A publicação do edital de convocação citado no item 8.2.5 só ocorrerá após:

I – O Setor/Departamento/unidade equivalente responsável pelo certame enviar à PROGEPE os dados sobre o término do concurso;

II – As informações serem encaminhadas à PROAFE; e

III – A PROGEPE obter retorno da PROAFE sobre os membros da comissão de heteroidentificação, Termo de Confidencialidade e dia/horário de realização da banca.

8.2.6 – O edital de convocação definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.2.7 – No momento de realização da banca de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar cópia do requerimento de inscrição em que conste a autodeclaração, além de documento de identidade original com foto.

8.2.8 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.2.9 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

8.2.10 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

8.2.11 - A filmagem será exclusiva do candidato e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

8.2.12 - O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.

8.2.13 - A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

8.2.14 - O resultado da banca de heteroidentificação será encaminhado à PROGEPE pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração logo após a análise.

8.2.14.1 - O edital do resultado da banca de heteroidentificação será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_efetivos.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html)).

8.2.15 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

8.2.16 - O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail [urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br), que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.

8.2.16.1 - Mesmo após a interposição de recurso, o candidato poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do concurso não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.

8.2.17 - A comissão recursal será composta por 03 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o item 8.2.2.

8.2.18 - A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

8.2.19 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

8.2.20 - Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

I - Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar; e

II - Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

8.2.21 - O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.

8.2.21.1 - O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_efetivos.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html)).

8.2.22 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.2.23 - Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

8.2.24 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

### 8.3 - VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.3.1 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão, vinculada à PROAFE, constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

I - Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e

II - Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

8.3.2 - A comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.

8.3.3 - O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) Documentos expedidos por escolas indígenas;

c) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) Documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) Documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) Documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742/93; e

g) Documentos de natureza previdenciária.

8.3.4 - O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/03; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

8.3.5 - O Setor/Departamento ou unidade equivalente responsável pelo certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail ([urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br)) com pedido de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas, que confirmará o recebimento e encaminhará a solicitação para a comissão responsável vinculada à PROAFE.

8.3.5.1 - O e-mail mencionado no item 8.3.5 deverá constar:

I - Requerimento de inscrição;

II - Documento de identidade original com foto;

III - Documentos complementares citados nos itens 8.3.3 e 8.3.4, conforme o caso.

8.3.6 - A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

8.3.7 - O resultado do pedido de verificação documental complementar será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.

8.3.7.1 - O edital do resultado do pedido de verificação documental será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_ind-quilomb\\_efetivos.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_ind-quilomb_efetivos.html)).

8.3.8 - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.3.9 - Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

8.3.10 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação documental complementar junto à comissão designada para tal fim.

8.3.11 - O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail [urp@ufpr.br](mailto:urp@ufpr.br), que direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.

8.3.11.1 - Mesmo após a interposição de recurso, o candidato poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do concurso não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.

8.3.12 - A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes dos integrantes da comissão de verificação documental complementar.

8.3.13 - A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

8.3.14 - As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

8.3.15 - O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.

8.3.15.1 - O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/editais\\_cotas\\_ind-quilomb\\_efetivos.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_ind-quilomb_efetivos.html)).

8.3.16 - Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

8.3.17 - Na hipótese de indeferimento da verificação documental complementar à autodeclaração, os candidatos poderão prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

## **9 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

9.2 - O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos no site da unidade promotora do certame ou, ainda, poderá ser obtido no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.

9.3 - Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

9.4 - Os tipos de provas seguirão as normas estabelecidas na Resolução nº 75/13-CEPE, no que se refere à carreira de Professor Classe A, Nível 1 (um).

9.5 - No concurso para Professor Classe A, Nível 1 (um), a sequência das provas será:

I - Escrita (prova eliminatória);

II - Prática, por decisão do departamento ou unidade equivalente (prova eliminatória);

III - Didática (prova eliminatória);

IV - Análise de currículo (prova classificatória); e

V – Defesa do currículo (prova classificatória).

9.6 – Previamente à realização das provas, a Banca Examinadora divulgará, no local do concurso e/ou no sítio eletrônico da unidade promotora do certame, os pontos, critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do *Curriculum Vitae*, sendo uma delas documentada, apresentada de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, Resolução nº 70/16-CEPE, no prazo a ser definido pela comissão julgadora.

9.6.1 – O *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Para candidatos estrangeiros, documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

9.7 – Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos elaborados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

9.8 – Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora, em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

9.9 – Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

9.10 – As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

9.10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita, prática (se houver) e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de *Curriculum Vitae* e de defesa do *Curriculum Vitae*.

9.10.2 – A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova escrita, prática (se houver), didática, análise do *Curriculum Vitae* e de defesa do *Curriculum Vitae*.

9.11 – Em caso de empate envolvendo candidato idoso, o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.12 – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Art. 38 da Resolução nº 75/13-CEPE.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 – Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de candidatos aprovados no certame respeitará os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/19.

10.2 – No transcorrer do concurso caberá pedido de reconsideração na forma do Art. 39 da Resolução nº 75/13-CEPE.

10.3 – Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Art. 41 da Resolução nº 75/13-CEPE.

10.4 – O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), cabendo à unidade promotora do certame solicitar a PROGEPE o provimento da(s) vaga(s).

## **11 - DO PROVIMENTO DA VAGA**

11.1 – O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei nº 8112/90, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do concurso público.

11.2 – O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Unidade de Saúde Ocupacional do Servidor (USOC) da UFPR, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários. Mais instruções podem ser visualizadas no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/rotina-para-exame-medico-pre-admissional-para-cargo-efetivo/>).

11.3 – Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico da PROGEPE ([https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos\\_publicos/formularios/nome\\_prof\\_efet.html](https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/formularios/nome_prof_efet.html)), bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Instituição.

11.3.1 – Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Se o diploma de Graduação for de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidado ou reconhecido de acordo com a legislação brasileira.

11.4 – Se verificada a ausência de documento de título conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

11.5 – O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá, no momento da posse, apresentar seu visto permanente ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro UFPR condicionada à apresentação dos referidos documentos.

## 12 - DO REGIME DE TRABALHO

12.1 - Nos concursos para o regime de 20 (vinte) horas semanais, o provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.

12.2 - Nos concursos para o regime de Dedicação Exclusiva, o provimento dar-se-á no regime de Dedicação Exclusiva e o candidato, além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão, que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

12.3 - O servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.

12.3.1 - Dentre outros critérios, o Decreto nº 12.374/25 prevê que servidor em estágio probatório deve participar de ações de desenvolvimento, previstas pela instituição em que foi nomeado, para que seja considerado aprovado. Estas ações devem ser concluídas durante os 02 (dois) primeiros anos da avaliação e podem ser realizadas durante a jornada de trabalho do servidor, desde que pactuadas com a respectiva chefia imediata e respeitadas as necessidades do serviço.

12.4 - Os candidatos convocados para o provimento, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento, conforme Anexo 01 (um) deste Edital, em local, dias e horários estabelecidos pela UFPR, de acordo com as necessidades institucionais.

## 13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 - O concurso terá validade de 12 (doze) meses a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450/02.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Observados os dispositivos legais, a interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos, de acordo com a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pela unidade promotora do certame, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nas demais unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;

b) Os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pela unidade promotora do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) A UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

14.2 - O aproveitamento de que trata o item 14.1 somente poderá ser realizado dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável das unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

14.3 - Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, candidata no concurso público, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.

14.4 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

14.5 - O presente Edital, bem como as Resoluções nº 75/13-CEPE, nº 70/16-CEPE e demais normativas, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link <https://soc.ufpr.br/>.

14.6 - Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/concursos/>).

14.7 - O envio de informações e documentos por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFPR não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses ao seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

14.8 - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o concurso público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

### ANEXO 01

| ITEM | SETOR OU UNIDADE EQUIVALENTE | DEPARTAMENTO OU UNIDADE EQUIVALENTE | ÁREA DE CONHECIMENTO | PROCESSO | Nº DE VAGAS | CLASSE/DENOMINAÇÃO* | RT | TITULAÇÃO EXIGIDA | TIPO DE PROVAS |
|------|------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|-------------|---------------------|----|-------------------|----------------|
|------|------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|-------------|---------------------|----|-------------------|----------------|

|            |                                     |                                          |                                                                                                                                       |                      |            |               |    |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                          |
|------------|-------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1</b> | Litoral                             | Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo | Gestão e Tecnologias da informação e comunicação aplicadas a destinos, empresas e serviços turísticos                                 | 23075.021885/2025-79 | 1<br>(uma) | A, NÍVEL<br>1 | DE | Graduação em Medicina com Residência em Hematologia e/ou Oncologia ou Especialização reconhecida pelo MEC em Hematologia e/ou Oncologia e Doutorado em Clínica Médica e/ou Medicina Interna e/ou Hematologia e/ou Oncologia, obtidos na forma da lei. | Escrita (eliminatória), didática (eliminatória), análise de currículo (classificatória) e defesa do currículo (classificatória).                         |
| <b>1.2</b> | Educação Profissional e Tecnológica | Curso de Luteria                         | Luteria – Prática de Projeto, Construção, Manutenção e Restauração de Cordófonos Dedilhados, com ênfase em instrumentos eletrificados | 23075.019708/2025-22 | 1<br>(uma) | A, NÍVEL<br>1 | 20 | Graduação em Tecnologia em Luteria, conforme legislação vigente - obtida na forma da lei.                                                                                                                                                             | Escrita (eliminatória), prática (eliminatória), didática (eliminatória), análise de currículo (classificatória) e defesa do currículo (classificatória). |

\*De acordo com o disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.

## ANEXO 02

| ITEM | TAXA DE INSCRIÇÃO | PERÍODO DE INSCRIÇÕES | RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES | HORÁRIO | LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CONCURSO | PERÍODO PROVÁVEL DE PROVAS |
|------|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|
|------|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|

|     |          |                         |                                                                 |                                                               |                                                                                                 |                                  |
|-----|----------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1.1 | R\$61,00 | 01/08/2025 a 30/08/2025 | <a href="https://litoral.ufpr.br/">https://litoral.ufpr.br/</a> | Das 08h do primeiro dia às 17h do último dia de inscrições.   | <a href="https://litoral.ufpr.br/concursos/">https://litoral.ufpr.br/concursos/</a>             | 2ª quinzena de setembro de 2025. |
| 1.2 | R\$61,00 | 01/08/2025 a 30/08/2025 | <a href="mailto:saad.sept@ufpr.br">saad.sept@ufpr.br</a>        | Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições. | <a href="http://www.sept.ufpr.br/portal/concursos">http://www.sept.ufpr.br/portal/concursos</a> | 2ª quinzena de setembro de 2025. |

### ANEXO 03

#### TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA

| ORDEM DE OFERTA DA VAGA | CANDIDATO               |
|-------------------------|-------------------------|
| 1                       | Ampla concorrência      |
| 2                       | Pessoa Negra            |
| 3                       | Ampla concorrência      |
| 4                       | Ampla concorrência      |
| 5                       | Pessoas com Deficiência |
| 6                       | Pessoa Negra            |
| 7                       | Ampla concorrência      |
| 8                       | Ampla concorrência      |
| 9                       | Ampla concorrência      |
| 10                      | Pessoa Negra            |
| 11                      | Ampla concorrência      |
| 12                      | Ampla concorrência      |
| 13                      | Ampla concorrência      |
| 14                      | Pessoa Negra            |
| 15                      | Ampla concorrência      |
| 16                      | Ampla concorrência      |
| 17                      | Pessoa Indígena         |
| 18                      | Pessoa Negra            |
| 19                      | Ampla concorrência      |
| 20                      | Ampla concorrência      |
| 21                      | Pessoa com Deficiência  |
| 22                      | Pessoa Negra            |
| 23                      | Ampla concorrência      |
| 24                      | Ampla concorrência      |
| 25                      | Pessoa Quilombola       |
| 26                      | Pessoa Negra            |
| 27                      | Ampla concorrência      |
| 28                      | Ampla concorrência      |
| 29                      | Ampla concorrência      |
| 30                      | Pessoa Negra            |
| 31                      | Ampla concorrência      |
| 32                      | Ampla concorrência      |
| 33                      | Ampla concorrência      |
| 34                      | Pessoa Negra            |
| 35                      | Ampla concorrência      |



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES, PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 23/07/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7974223** e o código CRC **73F508E2**.

